



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.410/2009

Dispõe sobre instalação de alertas sonoros e luminosos nas saídas de estacionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estacionamentos sediados no Município de Jacareí ficam obrigados a instalar, além de luminosos com sinal intermitente de entrada e saída de veículos, bem como, a instalar alerta sonoro na saída de veículos para acesso à calçada ou área de passeio nas vias públicas, como sinalização para pedestres.

Parágrafo único. O alerta sono referido neste artigo deve conter as características da ABNT, para não ultrapassar os limites de decibéis permitidos por lei e manter a obrigatoriedade aos condutores de veículos de parada e respeito ao pedestre, antes de efetivamente entrarem ou saírem do estabelecimento.

Art. 2º Os estabelecimentos sujeitos a esta Lei deverão, dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, providenciar a instalação dos referidos equipamentos.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 2º implicará em multa de 10 (dez) VRM – Valor de Referência do Município e, na reincidência, o dobro desse valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2009.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR PASTOR JOSÉ ROBERTO.